



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 20/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA RAFAEL SANTANA DA SILVA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, com sede no(a) Av. Raja Gabaglia nº 245 - Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0026-83, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor(a) Marcílio de Sousa Magalhães, nomeado(a) pela Portaria nº 2.175, de junho de 2019, publicada no DOU de nº 118 de 21 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 2034690, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RAFAEL SANTANA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.192.450/0001-08, sediado(a) na Rua Domingos Mancini, Bairro Industrial CEP 30626-170, representado por Rafael Santana da Silva, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.015811/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/11/2022 a 06/11/2023, somente se a soma de todos os valores prorrogáveis não ultrapasse o limite legal previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 815,37 (oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.784,45 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## • UG/GESTÃO: 130056/00001

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222003220000001.000A

PTRES: 168953 – Plano Interno: OPERASFASS

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222003220000001.000S

PTRES: 168985 – Plano Interno: ADMSAP

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201222.00322.0000001.000R

PTRES: 168983 – Plano Interno: OPERASSAF

Classificação Funcional Programática:10. 22101.201252202214W0001.000U

PTRES: 204086 – Plano Interno: ISPANIMALL

Classificação Funcional Programática:10. 22101. 201252202214W0001.000c

PTRES: 168959 - Plano Interno: INSPROVEG

Classificação Funcional Programática:10. 22101. 201252202214W0001.0000

PTRES: 168980 - Plano Interno: FISCMEDD

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

Natureza da Despesas: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Marcílio de Sousa Magalhães

Superintendente federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais



Rafael Santana da Silva

SANTANA EXPRESS

#### TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO  
Representante da Contratante

NOME COMPLETO  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DE SOUSA MAGALHAES, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 17/10/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24475486** e o código CRC **55E24B81**.

---

Referência: Processo nº 21028.015811/2021-18